Caderno de Encargos

"Licenciamento de Software EBS e Serviços Conexos"

Capítulo I
Disposições gerais

Cláusula 1ª
Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré – contratual que tem por objeto a aquisição de licenciamento de software EBS e serviços conexos, designadamente, manutenção e suporte, formação, otimização e integrações dos produtos Oracle EBS Financials, Order Management, Inventory, Purchsing, e serviços Cloud IaaS, nos termos melhor identificados nas especificações técnicas constantes do Anexo I.

Cláusula 2ª
Contrato

O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual, quando exista, e os seus anexos, integrando ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pela Vimágua;
b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
c) O presente Caderno de Encargos;
d) A proposta adjudicada;
e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo cocontratante.

Cláusula 3ª
Ordem de prevalência dos documentos

1. Em caso de divergência entre os documentos referidos na cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.

2. Verificando-se divergência entre o clausulado e os documentos referidos no número anterior, prevalecem esses documentos, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do CCP e aceites pelo cocontratante nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4ª
Preço Base

1. O preço base do presente procedimento, fixado nos termos e para os efeitos do CCP, é de **€215.000,00** (duzentos e quinze mil euros) acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, sendo o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e limita o preço contratual.

Capital Social €500.000 • Conservatória do Registo Comercial de Guimarães com o Número Único 505 993 082

Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E.I.M. S.A.

Rua Rei do Pegú, 172
4810–025 Guimarães
NIPC 505 993 082

Tel 253 439 560
Fax 253 410 444
vimagua@vimagua.pt

Cláusula 5ª

Prazo

1. O contrato a celebrar entra em vigor no dia útil seguinte à data da sua assinatura e vigora por um período de três anos.

2. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas de rescisão por parte da entidade adjudicante e cocontratante, o contrato pode ser resolvido, sem depender de prazo, por acordo entre as partes ou por iniciativa de qualquer das partes, com causa em incumprimento contratual.

Cláusula 6ª

Aceitação

O simples silêncio da entidade adjudicante não significa nem expressa nem tácita aceitação dos serviços prestados, nem a renúncia a qualquer direito que lhe assista em resultado do cumprimento defeituoso ou incumprimento do contrato objeto do presente procedimento.

Cláusula 7ª

Penalidades contratuais

1. No caso de mora no cumprimento ou cumprimento defeituoso das obrigações emergentes do contrato por parte do cocontratante, poderá a Vimágua interpelar o cocontratante para cumprir pontualmente as obrigações contratadas, quando tal ainda seja possível e se mantenha o interesse do credor na prestação, devendo nesse caso o cocontratante dar-lhe cumprimento imediato, bem como suportar os danos que a Vimágua sofra na sequência de tais atos.

2. Ao ser interpelado para os efeitos previstos no número anterior deverá o cocontratante cumprir imediatamente e de forma integral e satisfatória a obrigação em falta.

3. Independentemente desse cumprimento tardio e do correspondente dever de indemnizar por parte do cocontratante, poderá a entidade adjudicante automaticamente e com dispensa de quaisquer formalidades, exigir-lhe o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos da prestação dos serviços objeto do contrato, 1% do preço contratual por cada dia de atraso.

4. A penalização a que se refere o número anterior pode ser aplicada em alternativa com outras indicadas pelo concorrente na sua proposta e que venham a ser aceites pela entidade adjudicante.

5. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, a Vimágua pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 15% do preço contratual.

6. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo do n. º2, relativamente aos incumprimentos que tenham determinado a respetiva resolução.

7. A Vimágua pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

8. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Vimágua exija uma indemnização pelo dano excedente.

9. O eventual incumprimento das demais obrigações contratuais por parte do cocontratante confere à Vimágua a faculdade de rescindir de imediato o contrato, nos termos da cláusula que

Capital Social €500.000 • Conservatória do Registo Comercial de Guimarães com o Número Único 505 993 082

Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E.I.M. S.A.

Rua Rei do Pegú, 172
4810-025 Guimarães
NIPC 505 993 082

Tel 253 439 560
Fax 253 410 444
vimagua@vimagua.pt

estabelece os termos da resolução por parte da Vimágua, com o consequente acionamento das garantias nesse prestadas.

Cláusula 8ª

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitam a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. Não constituem força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

5. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 9ª

Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do cocontratante quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

2. Caso a Vimágua venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o cocontratante indemniza-a de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Capital Social €500.000 • Conservatória do Registo Comercial de Guimarães com o Número Único 505 993 082

Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E.I.M. S.A.

Rua Rei do Pegú, 172
4810–025 Guimarães
NIPC 505 993 082

Tel 253 439 560
Fax 253 410 444
vimagua@vimagua.pt

Cláusula 10ª

Seguros

1. É da responsabilidade do cocontratante a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos inerentes aos serviços por si prestados, designadamente, os danos causados a terceiros ou à Vimágua pelo exercício da sua atividade ou decorrente de ação ou omissão dos seus funcionários ou dos equipamentos por si utilizados.

2. A Vimágua pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração de contratos de seguro que cubram os riscos referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 11ª

Resolução por parte da Vimágua

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Vimágua pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o cocontratante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao cocontratante.

Cláusula 12ª

Resolução por parte do cocontratante

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o cocontratante pode resolver o contrato quanto qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 90 dias, excluindo juros.

2. No caso previsto no número anterior o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à Vimágua, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se esta cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Capítulo II

Obrigações contratuais

Cláusula 13ª

Obrigações principais do cocontratante

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas em legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o cocontratante as seguintes obrigações:

a) Obrigação de Fornecimento do software com a designação comercial Oracle EBS Financials com Treasury, Order Management, Inventory Management, Purchasing, nos termos a detalhar no Anexo I;
b) Obrigação de prestar os serviços de acordo com as cláusulas do presente Caderno de Encargos e respetivo Anexo I;
c) Obrigação de realizar todos os serviços objeto do contrato, nas condições de prazo e preço contratados;

Capital Social €500.000 • Conservatória do Registo Comercial de Guimarães com o Número Único 505 993 082

Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E.I.M. S.A.

Rua Rei do Pegú, 172
4810–025 Guimarães
NIPC 505 993 082

Tel 253 439 560
Fax 253 410 444
vimagua@vimagua.pt

d) Obrigação de assumir plena responsabilidade pelos serviços objeto do contrato, sendo o único responsável perante a Vimágua;
e) Obrigação de responder por todos os atos de quaisquer pessoas que no âmbito do contrato para ele exerçam funções, sem prejuízo da responsabilidade que pela Vimágua possa ser exigida a essas mesmas pessoas;
f) Obrigação de prestação de serviços de Gestão do projeto;
g) Obrigação de comparecer a reuniões convocadas pela Vimágua para acompanhamento da execução dos serviços objeto do contrato;
h) Obrigação de formação dos Utilizadores-Chave em novas funcionalidades;
i) Obrigação de prestação dos serviços de apoio funcional e de Manutenção do Sistema;
j) Obrigação de executar do objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o *Know-how*, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas;
k) Obrigação de recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato;
l) Obrigação de comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à Vimágua, de facto que torne total ou parcialmente impossível o fornecimento objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com a Vimágua;
m) Obrigação de não alterar as condições da prestação do serviço fora dos casos previstos no Caderno de Encargos;
n) Obrigação de não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem a prévia autorização da Vimágua;
o) Obrigação de comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
p) Obrigação de possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato;
q) Obrigação de disponibilizar a informação relevante para a gestão do contrato;
r) Obrigação de garantia dos serviços prestados;
s) Obrigação de respeitar a ação fiscalizadora da Vimágua.

Cláusula 14ª

Dever geral de informação

Impende, em especial, sobre o cocontratante um dever geral de informação que compreende:

a) A obrigação de esclarecimento sobre as características técnicas e qualidades funcionais do sistema;
b) A obrigação de prevenir a Vimágua sobre as precauções necessárias e indispensáveis para a utilização do sistema;
c) A obrigação de aconselhamento quanto à adequação e proporcionalidade do sistema em face das necessidades da Vimágua.

Capital Social €500.000 • Conservatória do Registo Comercial de Guimarães com o Número Único 505 993 082

Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E.I.M. S.A.

Rua Rei do Pegú, 172
4810–025 Guimarães
NIPC 505 993 082

Tel 253 439 560
Fax 253 410 444
vimagua@vimagua.pt

Cláusula 15ª

Propriedade dos dados

Todos os dados inseridos no sistema são propriedade exclusiva e intransmissível da Vimágua, devendo o cocontratante garantir a possibilidade de acesso à mesma, durante a execução do contrato e em caso de rescisão ou término de vigência deste.

Cláusula 16ª

Conformidade e garantia técnica

1. O cocontratante é responsável pela perda de informação, bem como, pelos danos causados pela ineficiente prestação do serviço, respondendo nos termos legalmente previstos para a Responsabilidade Civil.

2. O cocontratante fica sujeito, com as devidas adaptações no que se refere a informação disponibilizada à Vimágua pelo presente contrato, às exigências legais, obrigações do fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de bens móveis, nos termos do código dos contratos públicos e demais legislação aplicável.

Cláusula 17ª

Condições do cumprimento do contrato

1. O cocontratante é responsável pela execução do contrato de acordo com elevado profissionalismo, competência e níveis de serviço.

2. É da exclusiva responsabilidade do cocontratante o dimensionamento global da equipa a alocar ao cumprimento do contrato, não podendo alegar a sua insuficiência para justificar qualquer incumprimento.

3. O cocontratante deve garantir a todo o tempo que o pessoal afeto ao cumprimento do contrato preenche os requisitos de formação, capacidade e experiência profissional necessários ao cumprimento do contrato e, nomeadamente, os requisitos relativos ao Gestor do Contrato e ao quadro de pessoal exigidos no Anexo I.

4. É da exclusiva responsabilidade do cocontratante contratar todos os seguros necessários ou convenientes para o cumprimento do contrato.

Clausula 18ª

Propriedade intelectual

1. O cocontratante garante que todos as trabalhos e suportes por si produzidos respeitam o estabelecido na legislação aplicável à propriedade intelectual.

2. O cocontratante será o único responsável por qualquer reclamação ou litígio da iniciativa de terceiros relativamente à violação da legislação aplicável à propriedade intelectual. Caso a Vimágua venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o cocontratante terá de indemnizar a Vimágua por todas as despesas que, em consequência, esta haja de despender e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Capital Social €500.000 • Conservatória do Registo Comercial de Guimarães com o Número Único 505 993 082

Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E.I.M. S.A.

Rua Rei do Pegú, 172
4810-025 Guimarães
NIPC 505 993 082

Tel 253 439 560
Fax 253 410 444
vimagua@vimagua.pt

Clausula 19ª

Níveis de serviço

1. Os serviços contratualizados devem garantir o cumprimento dos seguintes níveis de serviço e de disponibilização que serão verificados no mês seguinte ao do mês de execução:

a) Níveis de gestão do serviço:

i) Suporte ao cliente:

(1) Assegurar o atendimento por telefone, *e-mail* ou através do portal do cliente;

(2) Garantir o atendimento para registo e resolução de incidentes nos dias úteis entre as 09:00 e as 18:00 horas;

(3) Garantir um tempo de resolução e um tempo de resposta que deve ser definido de acordo com a criticidade do impacto atribuído pelo cliente:

(3.1) Impacto Elevado (serviço totalmente indisponível ou com forte degradação, resultando num impacto crítico - entre 10 e 100% do total dos utilizadores afetados) - 4 horas úteis de tempo de resolução, com um tempo de resposta médio de 2 horas úteis;

(3.2) Impacto Moderado (serviço significativamente afetado - entre 5 e 10% do total dos utilizadores afetados) - 8 horas úteis de tempo de resolução, com um tempo de resposta médio de 4 horas úteis;

(3.3) Impacto Baixo (serviço afetado com poucas intermitências, sem impacto crítico - até 5% do total dos utilizadores afetados) - 16 horas úteis de tempo de resolução, com um tempo de resposta médio de 8 horas úteis.

ii) Disponibilização do serviço – o cocontratante deve garantir uma disponibilidade total, igual ou superior a 98,33% (contabilizados mensalmente), de acordo com a seguinte fórmula:

(1) [a – b] / a] x 100% , em que:

a – Somatório do total do tempo que o serviço deverá estar disponível (em minutos);
b – Somatório do total de tempo que o serviço esteve indisponível por paragens não planeadas (em minutos).

Cláusula 20ª

Dever de sigilo

1. O cocontratante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Vimágua e restantes intervenientes nos procedimentos, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

4. O dever de sigilo perdura durante o período de execução do contrato e após a cessação, por qualquer forma ou motivo, do mesmo.

Capital Social €500.000 • Conservatória do Registo Comercial de Guimarães com o Numero Único 505 993 082

Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E.I.M. S.A.

Rua Rei do Pegú, 172
4810–025 Guimarães
NIPC 505 993 082

Tel 253 439 560
Fax 253 410 444
vimagua@vimagua.pt

Cláusula 21ª

Gestor do Contrato

1. Para efeitos do disposto nos artigos 96.º e 290.º A do CCP, a Vimágua designará um gestor do contrato, cuja identificação e contactos ficarão a constar do clausulado contratual.

2. Compete ao gestor do contrato designado pela Vimágua acompanhar permanentemente a execução deste.

3. A Vimágua, sempre que o entenda conveniente, poderá substituir o gestor do contrato, notificando tal decisão ao cocontratante.

Cláusula 22ª

Preço Contratual

1. Pelo fornecimento do objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Vimágua pagará ao cocontratante o preço constante da proposta adjudicada, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, em prestações mensais ao longo do contrato.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 23ª

Condições de pagamento

1. As quantias devidas, serão pagas no prazo máximo de 60 (sessenta dias) a partir da data da apresentação da respetiva fatura, a qual só deve ser emitida depois do vencimento da obrigação que titula.

2. Sempre que a Vimágua não concorde com os valores indicados na fatura deve comunicar por escrito as razões dessa discordância, ficando o cocontratante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários e/ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

3. As faturas são pagas através de cheque ou transferência bancária, desde que devidamente emitidas e observado o disposto na presente cláusula.

Cláusula 24ª

Boa-fé

As partes obrigam-se a atuar de boa fé na execução do contrato e a não exercer os direitos nele previstos, ou na lei, de forma abusiva.

Cláusula 25ª

Proteção de dados pessoais

1. O cocontratante e a entidade adjudicante obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, sem prejuízo das obrigações que possam resultar

Capital Social €500.000 • Conservatória do Registo Comercial de Guimarães com o Número Único 505 993 082

Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E.I.M. S.A.

Rua Rei do Pegú, 172
4810–025 Guimarães
NIPC 505 993 082

Tel 253 439 560
Fax 253 410 444
vimagua@vimagua.pt

igualmente para terceiros, nomeadamente, para a entidade gestora da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e para o IMPIC, IP.

2. Constituem obrigações do cocontratante, no que especificamente diz respeito à proteção de dados pessoais:

a) Utilizar os dados pessoais, objeto de tratamento, exclusivamente para as finalidades previstas no contrato, não podendo em caso algum utilizar os dados para fins próprios;
b) Dar cumprimento às instruções que possam, no âmbito da execução do contrato, ser emitidas pelo Responsável pelo Tratamento dos dados pessoais da entidade adjudicante, para tratamento dos dados pessoais;
c) Efetuar uma avaliação de impacto que identifique e minimize os riscos em caso de incumprimento das regras de proteção de dados;
d) Assegurar a realização de auditorias periódicas às medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança dos sistemas e dos serviços de tratamento;
e) Efetuar um registo de todas as atividades de tratamento de dados pessoais, efetuados no âmbito do contrato, que contenha:
 i. Uma descrição geral das medidas técnicas e organizativas adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais objeto de tratamento, designadamente, a capacidade para assegurar a confidencialidade, integridade e resiliência permanentes dos sistemas e dos serviços de tratamento;
 ii. A capacidade de assegurar a disponibilidade e acesso aos dados pessoais de forma rápida, em caso de incidente;
 iii. O processo de auditoria às medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança dos sistemas e dos serviços de tratamento;
 iv. O nome e contacto do Encarregado de Proteção de Dados.
f) Disponibilizar à entidade adjudicante todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das regras de proteção de dados;
g) Proibição de partilha dos dados pessoais com terceiros, exceto no caso de autorização expressa da entidade adjudicante ou decorrente de obrigação legal;
h) Manter sigilo referente aos dados pessoais a que tenha acesso no âmbito do contrato;
i) Garantir que pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais se comprometam, de forma expressa e por escrito, a respeitar a confidencialidade e adotar as medidas de segurança correspondentes;
j) Apoiar a entidade adjudicante na resposta aos pedidos de titulares dos dados tendo em vista o exercício dos direitos de acesso, retificação, limitação, oposição, apagamento e portabilidade.

3. O cocontratante notifica a entidade adjudicante de forma imediata, e em qualquer circunstância antes do prazo de 72 horas, por escrito e preferencialmente através de correio eletrónico, das violações de segurança ocorridas no âmbito do presente contrato.

4. Para o efeito, o cocontratante deve anexar toda a informação relevante, designadamente, a descrição da natureza da violação de segurança, bem como a descrição das possíveis consequências da mesma e ainda das medidas adotadas ou propostas para término à violação

Capital Social €500.000 • Conservatória do Registo Comercial de Guimarães com o Número Único 505 993 082

Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E.I.M. S.A.

Rua Rei do Pegú, 172
4810-025 Guimarães
NIPC 505 993 082

Tel 253 439 560
Fax 253 410 444
vimagua@vimagua.pt

de segurança ou mitigar possíveis efeitos negativos. Caso não seja possível enviar a informação simultaneamente, a mesma será expedida gradualmente.

5. Finda a vigência do contrato, o cocontratante tem a obrigação de eliminar/apagar ou devolver à entidade adjudicante, consoante a opção definida pelo gestor do contrato, os dados pessoais que tenham sido objeto de tratamento no âmbito do mesmo, bem como eliminar quaisquer outras cópias existentes.

Capítulo III
Disposições finais

Cláusula 26ª
Subcontratação e cessão da posição contratual

1. A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do CCP.

2. Para efeitos de autorização prevista no número anterior, no caso de cessão da posição contratual do cocontratante, deve:

a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao cocontratante no presente procedimento;

b) A entidade adjudicante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55º do CCP, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.

Cláusula 27ª
Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2. Qualquer alteração ao clausulado deve ser comunicada à outra parte e reduzida a escrito, sem o que não produz qualquer efeito.

Cláusula 28ª
Contagem dos prazos

Salvo os casos devidamente excecionados, os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 29ª
Legislação aplicável e foro competente

1. Em tudo o que o presente Caderno de Encargos for omisso observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável e, em qualquer caso, sempre a Lei portuguesa.

2. Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capital Social €500.000 • Conservatória do Registo Comercial de Guimarães com o Número Único 505 993 082

Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E.I.M. S.A.

Rua Rei do Pegú, 172
4810–025 Guimarães
NIPC 505 993 082

Tel 253 439 560
Fax 253 410 444
vimagua@vimagua.pt

ANEXO I

Especificações Técnicas e Requisitos da Prestação de Serviços

A. Âmbito geral / Objetivos

O fornecimento e serviços objeto do presente contrato destinam-se à continuidade dos serviços do ERP Financeiro utilizado pela Vimágua, com contrato de prestação de serviços em regime de ASP (Application Service Provider), com as seguintes características e módulos:

- ORACLE DATABASE;
- ORACLE E-Buisiness suite;
- General Ledger;
- Accounts Payables;
- Accounts Receivables;
- Fixed Assets;
- Cash Mangement;
- EB Tax;
- Purchasing;
- Inventory;
- Quality;
- Servidor LINUX em modo Cloud

B. Caracterização técnica serviços pretendidos

O fornecimento do software terá de responder na íntegra às seguintes especificações técnicas:

Designação Comercial do Produto	Versão	Utilizador - Licenças Nominativas	Serviços Continuidade do Produto	Serviços de Upgrade de versão	Serviços Adicionais
Oracle EBS Financials com Treasury, Order Management, Inventory Management, Purchasing	12.2.10	10 utilizadores	1.º, 2.º e 3.º anos	592 horas (74 dias)	2080 horas (260 dias)

Este conjunto de serviços permite o seguinte:

- Licenciamento de base de dados e aplicacional;
- Licenciamento de base de dados Oracle SE2 para integrações;
- Upgrade tecnológico do EBS;
- Serviços de suporte do *software*;
- Acesso a novas versões e/ou *patches* de correção;
- Serviços de apoio no uso das aplicações;

Empresa de Água e Saneamento
de Guimarães e Vizela, E.I.M. S.A.

Rua Rei do Pegú, 172
4810-025 Guimarães
NIPC 505 993 082

Tel 253 439 560
Fax 253 410 444
vimagua@vimagua.pt

Capital Social €500.000 • Conservatória do Registo Comercial de Guimarães com o Número Único 505 993 082

- Serviços de infraestrutura de alojamento aplicacional Oracle EBS;
- Manutenção e segurança das aplicações e dados.

Deverão ser migrados todos os processos e mapas adaptados às exigências da Vimágua, desde o início da prestação de serviços, designadamente, os seguintes:

- Análise de Conta 132 carateres;
- Relatório Análise de Contas;
- Análise de Faturas em conferência;
- Relatório Detalhe dos Saldos de Fornecedores;
- Autorizações de Pagamento;
- Ordens de Compra;
- Requisições;
- Balancete Analítico;
- Balancete de Contas a Pagar;
- Balancete Geral Analítico;
- Balancete do Razão;
- Registo de Diário Lançados;
- Relatório Transações Não Contabilizadas;
- Relatório Registo no Diário (IVA).

Capital Social €500.000 • Conservatória do Registo Comercial de Guimarães com o Número Único 505 993 082

C. Equipa a afetar pelo cocontratante

O cocontratante obriga-se a afetar à prestação de serviços um número adequado de pessoal técnico apto a assegurar o suporte nos termos e condições deste contrato de prestação de serviços, garantindo a seguinte equipa mínima e respetivo perfil e certificações:

Perfil de Recurso Macro	Perfil de Recurso	Certificações
FUNC. SCM	Perfil com mais de 20 anos de experiência de implementação de Oracle E-Business Suite na área de Supply Chain, incluindo no sector público	Oracle EBS R12 implementation specialist Inventory Oracle EBS R12 presales specialist Oracle SCM Cloud 2018 preSales specialist certificate Oracle SCM cloud 2017 Sales Specialist Oracle SCM cloud presales specialist
FUNC. SCM	Perfil com cerca de 10 anos de experiência de implementação de Oracle E-Business Suite na área de Supply Chain, incluindo no sector público	Oracle Procurement Cloud 2017 Certified Implementation Specialist

Empresa de Água e Saneamento
de Guimarães e Vizela, E.I.M. S.A.

Rua Rei do Pegú, 172
4810–025 Guimarães
NIPC 505 993 082

Tel 253 439 560
Fax 253 410 444
vimagua@vimagua.pt

Perfil de Recurso Macro	Perfil de Recurso	Certificações
FUNC. FIN	Perfil com mais de 10 anos de experiência de implementação de Oracle E-Business Suite na área Financeira, incluindo no sector público	Oracle EBS R12 Financial Management Implementation Specialist Oracle General Ledger Oracle EBSuite R12 Financial Management Solution Engineer Specialist Oracle EBSuite R12 Financial Management Sales Specialist
FUNC. FIN	Perfil com mais de 20 anos de experiência de implementação de Oracle E-Business Suite na área Financeira, incluindo no sector público	Oracle EBS R12 Financial Management Implementation Specialist Oracle General Ledger Oracle EBS R12 Financial Management Sales Specialist Oracle EBS R12 Financial Management PreSales Specialist
DBA	Perfil com cerca de 10 anos de experiência de Administração de Base de Dados Oracle E-Business Suite, incluindo no sector público	Oracle Cloud Infraestructure 2019 Certified Architect Associate
FUNC. FIN	Perfil com mais de 10 anos de experiência de implementação de Oracle E-Business Suite na área Financeira, incluindo no sector público	Oracle EBSuite R12 Financial Management Solution Engineer Specialist
TECN	Perfil com mais de 20 anos de experiência de Oracle E-Business Suite na área Técnica, incluindo no sector público	Oracle Database PL/SQL Developer Certified Professional Oracle Database SQL Certified Associate Oracle Database PL/SQL Developer Certified Associate
TECN	Perfil com mais de 10 anos de experiência de Oracle E-Business Suite na área Técnica, incluindo no sector público	Oracle Database SQL Certified Associate

LEGENDA

FUNC. SCM	Funcional de Supply Chain (componente logística)
FUNC. FIN	Funcional Financeiro
DBA	Data Base Administrator (Administrador de Base de Dados)
TECN	Técnico

Capital Social €500.000 • Conservatória do Registo Comercial de Guimarães com o Número Único 505 993 082

Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E.I.M. S.A.

Rua Rei do Pegú, 172
4810–025 Guimarães
NIPC 505 993 082

Tel 253 439 560
Fax 253 410 444
vimagua@vimagua.pt

D. Mapa de Quantidades

Descrição	Quantidade (1)	Unid.
Licenças de software Oracle EBS - suporte - Base dados SE2	36	meses
Mensalidade de serviços a prestar	36	meses

Capital Social €500.000 • Conservatória do Registo Comercial de Guimarães com o Número Único 505 993 082

Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E.I.M. S.A.

Rua Rei do Pegú, 172
4810–025 Guimarães
NIPC 505 993 082

Tel 253 439 560
Fax 253 410 444
vimagua@vimagua.pt